DECRETO Nº 033/2020

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as medidas adotadas pelo Governos Estadual frente à Pandemia do CORONAVÍRUS,

Considerando A Recomendação Administrativa nº 027/2020, oriunda do Ministério Público do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º. Determinar aos Órgãos da Administração Direta competentes o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade, devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Gestora dos contratos administrativos tomar providências administrativas e operacionais para a devida manutenção do fornecimento, o cumprimento dos contratos vigentes e a coordenação da entrega dos alimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, PR, 31 de março de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal